## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

#### **EDITAL**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL DE 90% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 10% PARA ME E EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DOS PALMARES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALAMRES, através de seu Pregoeiro, designado(a) pela Portaria nº 047/2021 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 2748, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2021 - SRP, do tipo "menor preço", Por Item, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referencia;

ANEXO II - Estimativa de Preços;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 18/03/2021 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 18/03/2021 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília)

Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.

Dados para contato:

Pregoeiro: Diego da Silva e Pereiral Gomes E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br

Fone: (81) 3661-1288 (Ramal 214)

Endereço: Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368,

São Sebastião, Palmares – PE.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2.** Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras BNC** com http://bnc.org.br/sistema/.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município dos Palmares, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras BNC**, no endereço <a href="http://bnc.org.br/sistema/">http://bnc.org.br/sistema/</a>.
- 1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

observarão

obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

**1.5** Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

#### 2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo I:
- 2.2. Os itens objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
  - 2.2.1 COTA PRINCIPAL (90%) Itens: 18, 56, 60 e 74.
  - 2.2.2 COTA RESERVADA (EXCLUSIVA ME/EPP/MEI) (10%) Itens: 93,94,95 e 96.
- 2.3 Não ocorrendo a adjudicação do objeto da contratação na forma do subitem 2.2.2, será admitida nesta licitação licitantes não qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, procedendo-se na forma do item 4 deste Edital.
- **2.4** A licitação será subdivida em itens, conforme **ANEXO II** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os valores máximo para contratação são os constante do Anexo I ao Edital.
- **3.2.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES UNIDADE 80 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUB UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.303.1005.2009.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.

Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica. Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Para os itens cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) e com **cota(s) reservada(s)** para empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, poderão participar deste Pregão (eletrônico), exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.
- **4.2.** Não se aplicará a exigência do subitem 4.1, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares - PE

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.

- **4.3.** Para os itens cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) e com **Cota Principal**, Poderá participar deste Pregão (eletrônico), além das empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI poderá também participar deste Pregão Eletrônico, as demais empresas **(Médio e Grande Porte)**, desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS. Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **4.4.** Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.
- **4.5.** A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- **4.6.** Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- **4.7.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- **4.8.** Ficarão impedidas de participar:
  - **4.5.1** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município dos Palmares:
  - **4.5.2** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:
  - 4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município dos Palmares;
  - 4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - **4.5.5** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- **4.6.** Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

## 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- **5.1.** Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.
- **5.2.** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras BNC, no endereço <a href="http://bnc.org.br/sistema/">http://bnc.org.br/sistema/</a>.
- 5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-1288, e-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br
- **5.4.** Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
- **5.5.** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- **5.6.** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.
- **5.7.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- **5.8.** O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município dos

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

Palmares,

devidamente justificado.

- **5.9.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município dos Palmares e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.10.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.11. Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: <a href="mailto:contato@bnc.org.br">contato@bnc.org.br</a>, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação II CPL 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-1288, e-mail: <a href="mailto:licitacao02@palmares.pe.gov.br">licitacao02@palmares.pe.gov.br</a>, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

#### 6. PROPOSTA

- **6.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hinduarábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.
  - a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
  - **b)** Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
  - c) Além de informar os preços no sistema, o licitante deve ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, contendo as seguintes informações, INDICAÇÃO DA MARCA, CNPJ DO FABRICANTE e REGISTRO DA ANVISA dos medicamentos ofertados, às quais ficarão vinculadas;
- 6.2. As exigências constantes das alíneas "c" do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelos licitante participante, COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE.
- 6.3. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.
- **6.4.** Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.
- **6.5.** Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.
- **6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- **6.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.8.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.
- **6.9.** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicitase, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

#### 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1** A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:
  - a) A habilitação do licitante com menor preço após a etapa de lance será feita por meio de consulta

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

eletrônica ao

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e/ou Certificado de Registro de Fornecedores (CADFOR-PE) expedido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco e/ou consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Palmares, quanto aos documentos por ele abrangidos;

- **a.1)** Os documentos não abrangidos nos referidos cadastros, deverão ser entregues no prazo de 03 dias úteis, apresentados em autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação 01 ou 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares a vista dos originais;
- b) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito de licitação quando não for possível fazê-lo por intermédio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e/ou do Certificado de Registro de Fornecedores (CADFOR-PE) e/ou Cadastro de Fornecedores do Município dos Palmares;
- c) Na impossibilidade da realização da habilitação na forma das alíneas "a" e "b" anteriores, o licitante com menor preço após a fase de lances deverá, no prazo de <u>03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS</u>, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no subitem 7.2 a seguir;
- d) No caso da alínea "c" anterior, os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação 01 ou 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares a vista dos originais;
- e) Os documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital por intermédio do *CORREIO OU PORTADOR*.
- **7.2** Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

#### 7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### 7.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto.
- b) Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário Federal, Estadual ou Municipal competente;
- c) Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, em vigor, expedida pela ANVISA
   Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da empresa licitante;



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

## 7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- a.1) A exigência do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), é considerado como válido em virtude de se aplicar o prazo de 30 de abril do ano subsequente (2021) para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o SPED, apresentaram tais documentos relativo ao ano de 2021.
- **a.2)** Caso a(s) empresa(s) já disponham do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano de 2020, poderão já apresentá-lo(s), onde será atendido da mesma forma a exigência contida na alínea a.
- **a.3)** O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;
- **a.4)** O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;
- **a.5)** As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.
- **a.6)** Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- **a.7)** Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.7.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 Lei das Sociedades Anônimas:
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.7.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

## PREFEITURA DOS PALMARES

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

P

or fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.7.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

### a.7.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **a.8)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **a.9)** Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:
- 1) Índice de Liquidez Corrente
  ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00
- 2) Índice de Liquidez Geral

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1,50

- **a.9.1)** Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- **a.10)** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Fundo Municipal dos Palmares PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;
- **a.11)** Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.
- **b)** Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 01 (um), poderão comprovar um Patrimônio Líquido e/ou capital social de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- b.1) A certidão descrita na alínea f somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea e) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- b.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea f, desde que comprove a sua capacidade econômica.
- 7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.
  - **7.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - **7.3.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.4** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

## 8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- **8.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e decreto municipal nº 033/2019, de 10 de dezembro de 2019.
- **8.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.
- **8.3.** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **8.4.** A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.
- **8.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **b)** Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- **8.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **8.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 8.8. O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no inicio da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.
- 8.9. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa ABERTO, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.12.** A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.13.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.14.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- **8.17.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
- **8.18.** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema BNC.
- 8.20. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 7 deste Edital.
- **8.21.** Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.
- **8.22.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.
- **8.23.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.24. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

- **8.25.** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- **8.26.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- **8.27.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- **8.28.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- **8.29.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **8.30.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 9. DILIGÊNCIA

- **9.1** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- **9.2** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 9.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do e-mail (<u>licitacao2.palmares@gmail.com</u>) ou entrega na Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, na Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares PE. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas por emial e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
- **10.2.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.
- **10.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- **10.4.** A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".
- **10.5.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- **10.6.** Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail (<u>licitacao2.palmares@gmail.com</u>) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação 02 ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, na Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.
- **10.7.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- **10.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **10.9.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **10.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

#### 10.11. As razões

de recursos serão dirigidas autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

- **10.12.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **10.13.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

### 11. CONTRATAÇÃO

### 11.1.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

**11.1.2.** A contratação decorrente da ata de registro de preços terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município dos Palmares.

#### 11.2. FORMALIZAÇÃO

- **11.2.1.** O Fundo Municipal de Saúde, após a homologação do resultado da licitação, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- **11.2.2.** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município dos Palmares.
- **11.2.3.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.
- **11.2.4.** A contratação será precedida da emissão de nota de empenho global, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 11.2.5. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- **11.2.6.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 11.3. RESCISÃO CONTRATUAL

- **11.3.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.3.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **11.3.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- **11.3.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 11.4. PAGAMENTO

- 11.4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- **11.4.2** O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias**, a partir do ato da entrega do veículo, por meio de depósito em conta corrente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado e com recibo em anexo.
- **11.4.3** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

#### **11.4.4** Nenhum

pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

- **11.4.5** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- **11.4.6** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- **11.4.7** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## 12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- **12.1** Entregar os materiais solicitados, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- **12.2** Entregar os materiais solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).
- 12.3 Fornecer produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade. Caso a SMS receber produtos fora do prazo de validade estipulado neste item, os responsáveis pela mesma deverão ser consultados sobre a aceitabilidade ou não do produto. No caso dos responsáveis aceitarem, o produto com validade inferior a 75%, esses deverão vir acompanhados de Carta de Garantia de Troca.
- **12.4** Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- **12.5** Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- **12.6** Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- **12.6** Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 12.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Saúde**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 12.8 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 Bairro Modelo Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- **12.9** Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES**

dos

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

 a)
 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade materiais com as especificações;

- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- **12.10** Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- **12.11** Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

### 13 PENALIDADES

- **13.1** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:
  - a) Advertência;
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **13.3** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - **b)** Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
  - c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento
- **13.4** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- **13.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares - PE

A ESPERANCA SE RENOVA

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- b) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- d) Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- e) A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.**
- f) Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: <a href="mailto:licitacao02@palmares.pe.gov.br">licitacao02@palmares.pe.gov.br</a> e facultativamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal dos Palmares <a href="mailto:http://palmares.pe.gov.br/">http://palmares.pe.gov.br/</a>.
- g) Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação 01 CPL 01), localizada Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 01, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.
- h) Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município dos Palmares poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- i) O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação 02 CPL 02, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares PE, E-mail: <u>licitacao02@palmares.pe.gov.br</u> Fone: (81) 3661-1288 (Ramal 214). As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal dos Palmares <a href="http://palmares.pe.gov.br/">http://palmares.pe.gov.br/</a>.
- j) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **k)** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

Palmares/PE, 26 de fevereiro de 2021.

Diego da Silva e Pereiral Gomes

- PREGOEIRO -

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

Bruno César Camilo da Silva - Secretário Executivo Municipal de Saúde -

#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - DA JUSTIFICTIVA

- 1.1 É função da Secretaria Municipal de Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida aos Palmarenses.
- 2.1 A aquisição de medicamentos da Farmácia Básica se dará devido à necessidade de garantia do tratamento medicamentosos aos pacientes do SUS, tendo ainda por finalidade abastecer a Farmácia Básica Municipal, para fins de atendimento aos pacientes que tem a necessidade no uso continuo, de acordo com as demandadas dessas unidades
- 3.1 Sendo a obtenção de medicamentos uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e estando estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde, faz-se então o uso do insumo como estratégia de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Visando manter a regularidade no abastecimento das Unidades de Saúde e outras especialidades atendidas pelo Município, o quantitativo a ser adquirido foi baseado no consumo médio mensal, levantado pelos técnicos da Farmácia desta Secretaria de Saúde.
- 4.1 Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O presente termo de referência tem por objeto Aquisição de Medicamentos referente a Farmácia Básica para atender as demandas do Município para o uso das Unidades Básicas de Saúde, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, para distribuição gratuita aos beneficiários do SUS, através do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares/PE, de acordo com as características e quantidades previstas em anexo, do presente Termo de Referência.

## 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 – Segue anexo planilha com os quantitativos a serem adquiridos.

## 4 - DO PREÇO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

## 4.1 – Os preços

estimados terão como base as cotações de preços que serão juntadas aos autos, mapa comparativo de preços por itens dos produtos conforme solicitado pela área técnica. O valor total orçado foi **R\$ 2.570.454,17** (Dois milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

## 5 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1 – Os recursos financeiros necessários à realização da despesa do objeto ora solicitados serão provenientes da dotação orcamentária:

ORGÃO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES UNIDADE 80 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUB UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.303.1005.2009.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.

Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica. Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

### 6 - FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1 A aquisição dos itens será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde solicitante, mediante a emissão de notas de empenho e expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 6.2 A entrega dos itens somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela Secretaria de Saúde dos Palmares PE.
- 6.3 Os quantitativos solicitados neste termo poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

## 7 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Comprovação de LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL (ALVARÁ SANITÁRIO), da empresa licitante:
- 7.2 Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, em vigor, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária/PE, da empresa licitante;
- 7.3 A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

### 8 - DA VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 - O produto, objeto deste Termo, deverá ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para o produto.

## 9 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70, da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- 9.1.1 Obedecer às especificações do objeto;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pela entrega até as dependências conforme informado no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Expedito Lopes, N°: 211, CEP: 55.540-000, Palmares PE e nos horários das 08:00hs ás 12:00hs e 14:00hs ás 17:00hs de segunda à quinta;
- 9.1.3 Entregar o objeto no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 9.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 9.1.5 Substituir, ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da sua notificação;
- 9.1.6 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como, na falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.1.8 O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual;
- 9.1.10 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;
- 9.1.11 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 10.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência;
- 10.1.2 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e/ou no instrumento contratual;
- 10.1.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

- 10.1.4 Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do medicamento;
- 10.1.5 Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.6 Suspender a tramitação da liquidez da nota fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no medicamento entregue;
- 10.1.7 Analisar os materiais e medicamentos, na data da entrega para atesto deste, garantindo sua conformidade com o objeto requisitado;
- 10.1.8 A secretaria de Saúde não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- 10.1.9 Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimativos e representam as previsões para as compras por aproximadamente 12 (doze) meses;

## 10.1.10 – Em cada item cotado na proposta de preços deveram constar:

Itens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	CNPJ Fabricante	REGISTRO ANVISA (Quando necessário)	Quant.	P. Unit	Total R\$
1		СР						

Conforme Modelo acima.

## 11 – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Fiscalizar a execução do contrato, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93;
  - a) Gestor do Contrato: Rodrigo Gomes da Silva Gestor de Contratos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
  - b) Fiscal do Contrato: Naélia Monique Moreira Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal.
- 11.2 Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- 11.3 Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## 12 - DO LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1 - Os itens requisitados deverão ser entregues pela vencedora do certame em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Expedito Lopes, Nº: 211, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs ás 12:00hs e 14:00hs ás 17:00hs de segunda à quinta feira;

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

### 12.2 – O fornecedor

deverá agendar o respectivo procedimento com a Coordenação da Farmácia da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (81) – 3662-2128, no horário das 8h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

## 13 – DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

- 13.1 O objeto desta licitação será recebido conforme este Termo de Referência, e ainda:
- 13.1.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações neste Termo no prazo e horário previstos nos itens de até 05 (cinco) dias uteis a partir da efetiva entrega dos materiais e medicamentos;
- 13.1.2 E DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade e a consequentemente aceitação pelo setor competente;
- 13.1.3 Na entrega dos produtos deverão ser verificados:
- 13.1.3.1 As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado, na forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc;
- 13.1.3.2 Os produtos deveram ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;
- 13.1.3.3 A Rotulagem e bula devem constar as informações em língua portuguesa número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro no MS, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor:
- 13.1.3.4 No caso de medicamentos e produtos para a saúde, o transporte dos produtos deverá ser feito em conformidade com a RDC/ANVISA 329/99, respeitando-se as condições exigidas para o envio de produtos perecíveis e os que apresentem termo-sensibilidade e/ou foto-sensibilidade;
- 13.1.3.5 Os medicamentos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;
- 13.1.3.6 Que os medicamentos sejam entregues com prazo a no mínimo 75% de sua validade;
- 13.1.3.8 Os medicamentos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;
- 13.1.3.9 Os medicamentos entregues que apresentarem vício ou defeito de qualidade e/ou estiverem em desacordo com as especificações, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública;

### 14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, preferencialmente, através de ordem bancária no Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal ou em Instituição bancária indicada pela



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

Contratada, decorridos

até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificados na Nota de Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso.

14.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.562.279/0001, Rua Dom Expedito Lopes, 211, Modelo – Palmares - PE.

Palmares/PE, 25 de fevereiro de 2021.

## Naélia Monique Moreira

Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal Farmacêutica CRF PE 05690

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

## **ANEXO II**

## ESTIMATIVA DE PREÇOS - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

## COTA PRINCIPAL

Itens	Descrição	Unid	Quant		alor tário	Total Maximo Estimado
1	ACICLOVIR 200MG COMP	COMPRIMIDO	10.400	R\$	0,42	R\$ 4.368,00
2	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA C/10G	BISNAGA	2.106	R\$	4,26	R\$ 8.971,56
			210.600			R\$ 27.378,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO		R\$	0,13	
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	78.000	R\$	0,13	R\$ 10.140,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOL ORAL FR 30ML	FRASCO	5.200	R\$	2,45	R\$ 12.740,00
6	ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMPRIMIDO	195.000	R\$	0,10	R\$ 19.500,00
7	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMPRIMIDO	26.000	R\$ 1,55		R\$ 40.300,00
8	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FRASCO	7.371	R\$	1,94	R\$ 14.299,74
9	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO 120,00 ML	FRASCO	7.371	R\$	5,63	R\$ 41.498,73
10	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE PEDIÁTRICO 120,00 ML	FRASCO	7.371	R\$	4,09	R\$ 30.147,39
11	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML	FRASCO	10.530	R\$	4,85	R\$ 51.070,50
12	AMOXICILINA 500MG CAPS	CÁPSULA	78.000	R\$	0,51	R\$ 39.780,00
13	ANLODIPINO 5MG COMP	COMPRIMIDO	260.000	R\$	0,12	R\$ 31.200,00
14	ANLODIPINO 10MG COMP	COMPRIMIDO	421.200	R\$	0,16	R\$ 67.392,00
15	ATENOLOL 25MG COMP	COMPRIMIDO	252.720	R\$	0,10	R\$ 25.272,00
16	ATENOLOL 50MG COMP	COMPRIMIDO	252.720	R\$	0,12	R\$ 30.326,40
17	ATENOLOL 100MG COMP	COMPRIMIDO	126.360	R\$	0,37	R\$ 46.753,20
18	AZITROMICINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	56.862	R\$	2,25	R\$ 127.939,50
19	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100ML	FRASCO	3.159	R\$	4,30	R\$ 13.583,70
20	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MGMG/ML FR C/20ML	FRASCO	421	R\$	2,32	R\$ 977,18

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares – PE



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

21	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FR C/20ML'	FRASCO	421	R\$	4,34	R\$ 1.828,01
22	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMPRIMIDO	631.800	R\$	0,08	R\$ 50.544,00
23	CARVEDILOL, 25 MG	COMPRIMIDO	44.226	R\$	0,25	R\$ 11.056,50
24	CEFALEXINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	105.300	R\$	0,67	R\$ 70.551,00
25	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60,00 ML	FRASCO	5.265	R\$	6,22	R\$ 32.748,30
26	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	44.226	R\$	0,54	R\$ 23.882,04
27	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 30G	BISNAGA	5.200	R\$	6,22	R\$ 32.344,00
28	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMPRIMIDO	78.000	R\$	0,53	R\$ 41.340,00
29	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	702	R\$	0,53	R\$ 372,06
30	COMPLEXO "B" SUSP FR. C/100ML	FRASCO	4.550	R\$ 12,13		R\$ 55.191,50
31	DEXAMETASONA 1G CREME 10G	BISNAGA	7.020	R\$	2,35	R\$ 16.497,00
32	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SUSP 100ML	FRASCO	4.550	R\$	1,84	R\$ 8.372,00
33	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	70.200	R\$	0,13	R\$ 9.126,00
34	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	70.200	R\$	0,15	R\$ 10.530,00
35	DIGOXINA 0,25MG COMP	COMPRIMIDO	70.200	R\$ 0,11		R\$ 7.722,00
36	DIPIRONA 500MG COMP	COMPRIMIDO	130.000	R\$	0,20	R\$ 26.000,00
37	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	7.020	R\$	1,35	R\$ 9.477,00
38	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMP	COMPRIMIDO	66.690	R\$	0,10	R\$ 6.669,00
39	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMP	COMPRIMIDO	117.000	R\$	0,17	R\$ 19.890,00
40	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMP	COMPRIMIDO	117.000	R\$	0,28	R\$ 32.760,00
41	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMPRIMIDO	133.380	R\$	0,25	R\$ 33.345,00
42	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	COMPRIMIDO	66.690	R\$	0,75	R\$ 50.017,50
43	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CÁPSULA	23.400	R\$	1,03	R\$ 24.102,00
44	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMPRIMIDO	222.300	R\$	0,09	R\$ 20.007,00
45	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMPRIMIDO	444.600	R\$	0,07	R\$ 31.122,00

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares – PE



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

1 1		1	1	ı		_ 4
46	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	COMPRIMIDO	444.600	R\$	0,13	R\$ 57.798,00
47	HIDROXIDO DE ALUMINIO 240 ML USP	FRASCO	3.510	R\$	6,69	R\$ 23.481,90
48	IBUPROFENO 300MG COMP	COMPRIMIDO	117.000	R\$	0,34	R\$ 39.780,00
49	IBUPROFENO 600MG COMP	COMPRIMIDO	117.000	R\$	0,33	R\$ 38.610,00
50	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	4.680	R\$	5,59	R\$ 26.161,20
51	ISOSSORBIDA 20MG COMP	COMPRIMIDO	31.590	R\$	0,16	R\$ 5.054,40
52	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	5.850	R\$	2,23	R\$ 13.045,50
53	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 50G	BISNAGA	4.550	R\$ 16,11		R\$ 73.300,50
54	LIDOCAINA 2% 30GR POMADA	BISNAGA	390	R\$	5,23	R\$ 2.039,70
55	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	4.550	R\$	4,77	R\$ 21.703,50
56	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	COMPRIMIDO	600.210	R\$	0,15	R\$ 90.031,50
57	MEBENDAZOL 20MG/ML FR. C/30ML	FRASCO	3.900	R\$	1,96	R\$ 7.644,00
58	METFORMINA 850MG COMP	COMPRIMIDO	455.000	R\$	0,16	R\$ 72.800,00
59	METILDOPA 250MG COMP	COMPRIMIDO	130.000	R\$	0,56	R\$ 72.800,00
			117.000			R\$
60	METILDOPA 500MG COMP	COMPRIMIDO		R\$	1,08	126.360,00
61	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	COMPRIMIDO	44.460	R\$	0,15	R\$ 6.669,00
62	METOCLOPRAMIDA 4% GTS 10ML	FRASCO	2.340	R\$	1,46	R\$ 3.416,40
63	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMPRIMIDO	66.690	R\$	0,14	R\$ 9.336,60
64	METRONIDAZOL 400MG COMP	COMPRIMIDO	66.690	R\$	0,30	R\$ 20.007,00
65	METRONIDAZOL CREME VAG+APLIC 50GR	BISNAGA	741	R\$	8,99	R\$ 6.661,59
66	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 28G	BISNAGA	5.200	R\$	4,57	R\$ 23.764,00
67	MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR	BISNAGA	741	R\$ 11,02		R\$ 8.165,82
68	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BISNAGA	7.020	R\$	2,66	R\$ 18.673,20
69	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	63.180	R\$	0,25	R\$ 15.795,00
70	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	741	R\$	7,93	R\$ 5.876,13

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares – PE



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

				то	TAL	R\$ 2.516.967,62
92	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCO C/ 120 ML	FRASCO	4.212	R\$	1,09	R\$ 4.591,08
91	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	444.600	R\$	0,10	R\$ 44.460,00
90	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400,00 G	РОТЕ	234	R\$	30,10	R\$ 7.043,40
89	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, 30,00G	РОТЕ	650	R\$	4,72	R\$ 3.068,00
88	SULFA+TRIMETROPRIMA COMP	COMPRIMIDO	70.200	R\$	0,24	R\$ 16.848,00
87	SULFA+TRIMETROPIMA SUSP 50ML	FRASCO	3.159	R\$	1,98	R\$ 6.254,82
86	SINVASTATINA 40MG COMP	COMPRIMIDO	105.300	R\$	0,23	R\$ 24.219,00
85	SINVASTATINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	105.300	R\$	0,12	R\$ 12.636,00
84	SIMETICONA, 40 MG	COMPRIMIDO	66.690	R\$	0,17	R\$ 11.337,30
83	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FR C/ 15ML	FRASCO	4.446	R\$	2,69	R\$ 11.959,74
82	SECNIDAZOL 1000MG COMP	COMPRIMIDO	8.424	R\$	1,69	R\$ 14.236,56
81	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ	ENVELOPE	4.212	R\$ 1,16		R\$ 4.885,92
80	PROPANOLOL 40MG COMP	COMPRIMIDO	105.300	R\$	0,10	R\$ 10.530,00
79	PREDNISONA 20MG COMP	COMPRIMIDO	63.180	R\$	0,41	R\$ 25.903,80
78	PREDNISONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	63.180	R\$	0,22	R\$ 13.899,60
77	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 100,00 ML	FRASCO	4.212	R\$	2,52	R\$ 10.614,24
76	PARACETAMOL 500MG COMP	COMPRIMIDO	130.000	R\$	0,14	R\$ 18.200,00
75	PARACETAMOL 15ML GTS	FRASCO	7.020	R\$	2,01	R\$ 14.110,20
74	OMEPRAZOL 40MG COMP	COMPRIMIDO	100.035	R\$	1,37	R\$ 137.047,95
73	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMPRIMIDO	111.150	R\$	0,22	R\$ 24.453,00
72	ÓLEO MINERAL 100%PURO FR C/100ML	FRASCO	2.106	R\$	4,16	R\$ 8.760,96
71	NISTATINA SUSP ORAL 50ML	FRASCO	3.159	R\$	10,70	R\$ 33.801,30

## COTA RESERVADA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares – PE



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Itens	Descrição	Unid	Quant		Valor unitário				unitário		unitário		unitário		tário E		Total Iaximo stimado
93	AZITROMICINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	6.318	R\$	2,25	R\$	14.215,50										
94	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	COMPRIMIDO	66.690	R\$	0,15	R\$	10.003,50										
95	METILDOPA 500MG COMP	COMPRIMIDO	13.000	R\$	1,08	R\$	14.040,00										
96	OMEPRAZOL 40MG COMP	COMPRIMIDO	11.115	R\$	1,37	R\$	15.227,55										
				TO	TAL	53	3.486,55										



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

#### **ANEXO III**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_\_\_/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE.

Aosdias do mês dedo ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da
cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 - SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, e de outro lado, a
estabelecida a estabelecida a
inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) à Rua
, cidade, portador(a) da cédula de identidade (RG) nºe
CPF no, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR
REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto
Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de
1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi
examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do
artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2021 - RP.

#### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. XXX/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

#### 4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- **4.2** Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Palmares terá seu teor

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares – PE

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

repassado

para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211, Modelo, Palmares Pernambuco, CEP: 55.540.000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- **4.9** Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- **a)** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- **4.11** Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
  - a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
  - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática <mark>de todos os</mark> atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁTIO	VALOR TOTAL

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES UNIDADE 80 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUB UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.303.1005.2009.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.

Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica. Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

#### 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
  - 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
  - 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
  - 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - **b)** Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atenderprontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais:
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - **k)** Efetuaros pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

#### 13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - **b)** Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares – PE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendose como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 15 - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Fiscalizar a execução do contrato, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93;
  - a) Gestor do Contrato: Rodrigo Gomes da Silva Gestor de Contratos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
  - b) Fiscal do Contrato: Naélia Monique Moreira Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal.
- 15.2 Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- 15.3 Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

#### 16 DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02**

Palmares/PE, de de 2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR:
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE Bruno César Camilo da Silva Secretário Executivo Municipal de Saúde CPF: 182.666.883-53
FORMICCEDOR RECIETRADO.
FORNECEDOR REGISTRADO:
Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:  CPF:
TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF: